

EXAME DE DIREITO ROMANO

Época de Recurso

14 de Fevereiro de 2023

Tópicos de Correção

Grupo I

Defina dois (2) dos seguintes tópicos:

a) *Senatusconsultum*;

Tópicos a abordar: Conceito de *senatusconsultum*; as funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; *senatusconsultum* e *ius praetorium*; evolução do valor do *senatusconsultum* enquanto fonte do Direito Romano – *senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*.

b) *Edictum novum*;

Tópicos a abordar: Noção de *ius edicendi* e de *edictum*; tipologia dos *edicta* – o *edictum novum* como tipo de *edictum* do pretor; conteúdo do *edictum* e inovação na ação do pretor; relevância como fonte de Direito; papel da *iurisprudencia* e do senado na elaboração do *edictum*; a vinculação do pretor ao seu *edictum*; tentativas históricas de codificação do *edictum*.

c) Lei das Citações.

Tópicos a abordar: Conteúdo normativo da lei em causa – valor jurídico das opiniões dos jurisprudentes consagrados na lei, identificação dos jurisprudentes, enquadramento na periodificação da *iurisprudencia*; contexto histórico e datação da lei; subordinação da

iurisprudentia no plano das fontes do direito; evolução do valor da *iurisprudentia* no contexto do principado e do dominado.

Grupo II

Responda a uma (1) das seguintes questões:

1 – A alteração da organização política introduzida com a *Respublica* teve consequências no âmbito das fontes do Direito Romano?

Tópicos a abordar: Caracterização jurídico-política dos períodos relativos à monarquia, época de transição e *respublica*; surgimento das magistraturas e criação de *Ius* por ação dos magistrados; identificação das funções assumidas pelos jurisperitos; a *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado: o papel pretensamente mediador mas autenticamente constitutivo da atividade prudencial face à atuação normativa dos órgãos político-constitucionais; relevância da *iurisdictio* pretória na conformação da experiência jurídica romana e a intersecção do Direito prudencial no pretório; conformação do processo das ações da lei e do processo formulário pela atuação dos jurisperitos; a experiência jurídica romana anterior ao principado como experiência jurídica controversística e pluralista.

2 – De que forma a autonomização da *iurisdictio* do pretor urbano se manifestou na evolução das formas e expedientes processuais?

Tópicos a abordar: Funções jurídicas do pretor e utilização dos expedientes – noção, tipologia e evolução dos expedientes; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*: relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*, em especial o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; tipos de processo – a *formula*; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo *do agere per formulas* – as fases processuais *in iure* e *apud iudicem*; expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*; a participação do *iudex*; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da

cognitio extra ordinem e o *Edictum Perpetuum* de Adriano.

Grupo III

Comente um (1) dos seguintes excertos:

1 - “O Senado foi o órgão da constituição republicana que melhor serviu os desígnios da alteração de regime político em Roma. Foi, aliás, concebido pelos teóricos do Principado como o instrumento por excelência de, sob a capa de um republicanismo aristocrático, concentrar a totalidade dos poderes no *princeps*.”

Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, vol. I, 2009, p. 312

Tópicos a abordar: As funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; *senatusconsultum* e *ius praetorium*; caracterização teórica do Principado e a relevância do fator aristocrático; alterações introduzidas pelo *Princeps* na composição e funções do Senado; evolução do valor do *senatusconsultum* enquanto fonte do Direito Romano – *senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*; comentário crítico do texto.

“O exercício deste *ius edicendi* (referimo-nos principalmente ao pretor urbano, porque o seu *edicto* teve um valor paradigmático) não se esgotou em manifestações ocasionais, mas teve um êxito duradouro e originalíssimo.”

Mario Bretonne, *História do Direito Romano*, 1998, p. 106

Tópicos a abordar: Comentário da frase. Conceito de *edictum*; o *edictum* do pretor como fonte do Direito Romano – tipologia; a vinculação do pretor ao seu *edictum*. A inovação jurídica introduzida pela ação do pretor – fases e evolução; importância do *ius gentium* no processo evolutivo da ação do pretor; contexto, datação e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*; a autonomização



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

plena da *iurisdictio* do pretor; tipos de processo; diferenças relevantes entre processo das *legis actiones* e *agere per formulas*; consolidação e preferência pelo processo formulário. A dinâmica criativa estabelecida na interação entre *ius praetorium* e *iurisprudentia*. Tentativas históricas de codificação do *edictum*; datação; contexto jurídico-político – a relevância do *Edictum Perpetuum* no quadro da ação jurídica de Adriano; o processo de elaboração do *Edictum Perpetuum*; a limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps*.

Boa sorte!

Duração: 90 minutos

Cotações: Grupo I: 3 valores cada; Grupo II: 7 valores; Grupo III: 7 valores.